



FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO SIMÃO-GO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
036-A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 10435/2022

No dia 06 de Dezembro de 2022, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP - - São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Suely Luiz de Freitas**, portador do CPF n° **28870590178**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 31.246.364/0001-80

Representante: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

Telefone: (62) 3952-0936

Email: COMERCIAL@MEDRIOS.COM

Endereço: AV GRACA ARANHA, 000 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AAS 100MG COMPRIMIDO- Ácido Acetil Salicílico 100mg	500.000,000	CP	IMEC	IMEC	R\$ 0,035	R\$17.500,000
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,187	R\$1.683,000
6	ACICLOVIR CREME 50G/G	1.000,000	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,699	R\$1.699,000
8	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,028	R\$840,000
9	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	6.000,000	CP	ZYDUS	ZYDUS	R\$ 0,991	R\$5.946,000
10	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL 5ML50MG/ML -5ML	3.650,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,798	R\$13.862,700
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE)+VITA. A E- 100ML: Triglicérides de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Loção oleosa. 100ml	1.700,000	FR	TROL	TROL	R\$ 2,079	R\$3.534,300
13	ADRENALINA 1MG/ML. - 1 ML. INJ.	4.500,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,299	R\$5.845,500
14	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	40.000,000	AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 0,289	R\$11.560,000

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO- 250ML ÁGUA PARA INJEÇÃO SISTEMA FECHADO BOLSA	300,000	UN	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 2,799	R\$839,700
17	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML	5.000,000	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,773	R\$3.865,000
18	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,319	R\$1.595,000
19	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.- solução injetável	900,000	AMP	BLAU	BLAU	R\$ 56,999	R\$51.299,100
21	ALIMENTO COMPLETO 1,5KCAL/ML 1 LITRO --Dieta enteral e oral hipercalórica, sem lactose, sem sacarose, sem glúten 1 litro.	560,000	L	NESTLÉ	NESTLÉ	R\$ 23,100	R\$12.936,000
22	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,149	R\$1.341,000
24	ALPRAZOLAM 0,5 MG	6.000,000	CP	MEDLEY	MEDLEY	R\$ 0,070	R\$420,000
25	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	GEMED	GEMED	R\$ 0,076	R\$2.280,000
26	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	GERMED	GERMED	R\$ 0,109	R\$3.270,000
28	AMBROXOL 15MG/5ML XE PED.S/AÇUCAR 100 ML	2.000,000	FR	NATULAB	NATULAB	R\$ 3,039	R\$6.078,000
30	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	20.000,000	CP	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,139	R\$2.780,000
32	AMIODARONA 200MG COMP(PADRÃO ANCORON)	200.000,000	CP	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,387	R\$77.400,000
35	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. 150ML	3.000,000	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,999	R\$20.997,000
39	ATENOLOL 100MG COMPRMIDO	70.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,118	R\$8.260,000
40	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	70.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,039	R\$2.730,000
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	7.000,000	AMP	TEUTO	TEUTO	R\$ 7,798	R\$54.586,000
60	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	3.000,000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,079	R\$3.237,000
63	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	30.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,119	R\$3.570,000

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
65	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	18.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,165	R\$2.970,000
70	BUDESONIDA 64MCG/120DOSES	1.500,000	FR	ACHÉ	ACHÉ	R\$ 12,022	R\$18.033,000
75	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	400,000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 8,387	R\$3.354,800
76	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	100.000,000	CP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 0,517	R\$51.700,000
77	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,169	R\$5.070,000
78	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	LEGRAND	LEGRAND	R\$ 0,110	R\$3.300,000
81	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	LEGRAND	LEGRAND	R\$ 0,099	R\$3.960,000
85	CEFOXITINA 1G INJETÁVEL- PÓ INJETÁVEL	2.000,000	AMP	BLAU	BLAU	R\$ 8,999	R\$17.998,000
86	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETAVEL -suspensão injetável	15.000,000	AMP	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	R\$ 2,776	R\$41.640,000
88	CETOCONAZOL 200 MG. COMPRIMIDO	9.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,274	R\$2.466,000
96	CINARIZINA 75MG CPR	20.000,000	CP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R\$ 0,367	R\$7.340,000
97	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL	400,000	FR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 14,999	R\$5.999,600
102	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML USO I.V /I.M. ESPINHAL 5ML	1.000,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,199	R\$3.199,000
108	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	100.000,000	CP	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,052	R\$5.200,000
109	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6.000,000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,471	R\$14.826,000
111	CLOR. DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	1.800,000	AMP	BLAU	BLAU	R\$ 6,389	R\$11.500,200
114	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO	10.000,000	CP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,689	R\$6.890,000
115	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETAVEL10ML	3.000,000	UN	FARMARIN	FARMARIN	R\$ 0,479	R\$1.437,000
117	Cloreto de Suxametônio100 MG injetavel	2.000,000	FR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,990	R\$21.980,000
118	Cloridrato de Remifentanila 2MG FR-AMP	100,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 41,249	R\$4.124,900

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
120	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	150.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,075	R\$11.250,000
121	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	120.000,000	CP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R\$ 0,060	R\$7.200,000
122	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	12.000,000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,311	R\$3.732,000
123	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG(AKINETON)	35.000,000	CP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 0,205	R\$7.175,000
124	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETAVEL	2.500,000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,499	R\$8.747,500
125	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR PO INJ	5.500,000	AMP	AUROBINDO	AUROBINDO	R\$ 9,900	R\$54.450,000
126	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	700,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 13,648	R\$9.553,600
128	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	10.000,000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,744	R\$7.440,000
129	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CPR	10.000,000	CP	BOEHRINGER	BOEHRINGER	R\$ 0,229	R\$2.290,000
130	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	20.000,000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,316	R\$6.320,000
132	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	3.650,000	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,339	R\$4.887,350
135	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML	1.000,000	UN	APSEN	APSEN	R\$ 11,789	R\$11.789,000
138	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETAVEL	200,000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,789	R\$957,800
140	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CPR	2.000,000	CP	BLAU	BLAU	R\$ 0,684	R\$1.368,000
141	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	5.000,000	CP	BLAU	BLAU	R\$ 1,348	R\$6.740,000
143	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	30.000,000	CP	SANDOZ	SANDOZ	R\$ 0,217	R\$6.510,000
145	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR	90.000,000	CP	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,029	R\$2.610,000
146	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CPR	150.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,131	R\$19.650,000
151	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	5.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,089	R\$445,000
152	CLORIDRATO PROTAMINA10MG/ML 5ML	200,000	CP	CELLERA	CELLERA	R\$ 3,999	R\$799,800

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
156	CLORPROMAZINA 5MG/ML -5ML INJETAVEL	1.000,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2,519	R\$2.519,000
158	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO	10.000,000	CP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R\$ 0,360	R\$3.600,000
164	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETAVEL	1.000,000	UN	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,879	R\$1.879,000
165	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR. TB	9.000,000	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,359	R\$12.231,000
168	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	30.000,000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,499	R\$74.970,000
170	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	180.000,000	CP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,069	R\$12.420,000
181	DIMENIDRINATO+CL.PERIDOXINA 50+10 MG CP ADULTO	7.500,000	CP	HYPERA	HYPERA	R\$ 0,444	R\$3.330,000
182	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMPRIMIDO	150.000,000	CP	NEO SMART	NEO SMART	R\$ 0,419	R\$62.850,000
183	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	500.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,128	R\$64.000,000
184	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	25.000,000	FR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R\$ 1,599	R\$39.975,000
191	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	5.000,000	CP	ZYDUS	ZYDUS	R\$ 0,869	R\$4.345,000
192	DOMPERIDONA 10MG CPR	10.000,000	CP	GERMED	GERMED	R\$ 0,085	R\$850,000
195	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	120.000,000	CP	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,054	R\$6.480,000
200	ENXAGUANTE BUCAL COMPLETO 250ML TRADICIONAL SEM ALCOOL	100,000	UN	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 9,910	R\$991,000
205	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	100.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,097	R\$9.700,000
206	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL IM/EV	600,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,998	R\$1.798,800
207	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	100.000,000	CP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 0,226	R\$22.600,000
208	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	700,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 2,199	R\$1.539,300
209	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	800,000	FR	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 5,319	R\$4.255,200
214	FLUMAZENIL 0,50MG/ML INJETAVEL	250,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 7,099	R\$1.774,750
215	FORMULA INF. P/ LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400GRAMAS --- FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LÁCTEAS DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS.	240,000	LT	DANONE	DANONE	R\$ 24,489	R\$5.877,360

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
218	FORMULA INFANTIL EM PO ANTI REFLUXO DE 0 A 36 MESES (ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES COM REFLUXO E OU REGURGITAÇÃO ,INDICAÇÃO DE 0 A 36 MESES) 800 GRAMAS - REFERENCIA NAN AR ,APTAMIL AR OU SUPERIOR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	150,000	LT	DANONE	DANONE	R\$ 52,259	R\$7.838,850
221	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ ML 4ML	2.000,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,659	R\$7.318,000
222	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	600,000	FR	AIRELA	AIRELA	R\$ 4,588	R\$2.752,800
223	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G (70 A 90KG) Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade.	45.000,000	UN	MARDAM	MARDAM	R\$ 1,297	R\$58.365,000
225	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG (ACIMA DE 90KG) Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade.	12.600,000	UN	MARDAM	MARDAM	R\$ 1,229	R\$15.485,400
227	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	140.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,049	R\$6.860,000
231	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	3.000,000	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 2,799	R\$8.397,000
233	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CPR	40.000,000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,157	R\$6.280,000
234	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML	5.500,000	AMP	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,480	R\$2.640,000
238	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML	1.000,000	UN	ISOFARMA	ISOFARMA	R\$ 1,719	R\$1.719,000
239	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	70.000,000	CP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 0,146	R\$10.220,000
240	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	90.000,000	CP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 0,222	R\$19.980,000
241	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	1.500,000	UN	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,679	R\$2.518,500

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
242	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	400,000	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,000	R\$2.800,000
244	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML INJE.SC	2.000,000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 5,967	R\$11.934,000
253	HIPROMELOSE 3 MG/ML (3%)	1.000,000	FR	ALLERGAN	ALLERGAN	R\$ 11,277	R\$11.277,000
258	IMUNO GLOBINA ANTE - RHO (D) (MATERGAN)	400,000	AMP	KAMADA	KAMADA	R\$ 237,449	R\$94.979,600
260	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (TRESIBA)	60,000	UN	NORDISK	NORDISK	R\$ 154,220	R\$9.253,200
262	ISOFLURANO 1MG/ML 100ML	100,000	FR	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	R\$ 178,999	R\$17.899,900
264	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G PDA 30GR	6.000,000	TB	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 11,499	R\$68.994,000
266	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	10.000,000	FR	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 4,869	R\$48.690,000
271	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	15.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,645	R\$9.675,000
273	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP(PADRÃO NEOZINE)	35.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,683	R\$23.905,000
280	LIDOCAINA 10% SPRAY	300,000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 41,999	R\$12.599,700
281	LIDOCAINA 2% GELEIA C/ 30G	4.000,000	TB	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,099	R\$8.396,000
289	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	50.000,000	CP	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,091	R\$4.550,000
291	METFORMINA 500MG CPR LIB. PROLONGADA	220.000,000	CP	MERCK	MERCK	R\$ 0,190	R\$41.800,000
293	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	80.000,000	CP	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,399	R\$31.920,000
296	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 0,064	R\$576,000
302	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5GR 50G	3.500,000	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,420	R\$15.470,000
303	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL	4.000,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,199	R\$16.796,000
304	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL -3 ML	2.500,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,759	R\$6.897,500
305	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 5ML	500,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,489	R\$1.244,500
306	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML. 1ML	500,000	AMP	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 2,694	R\$1.347,000
308	MORFINA 0,2MG/ML-1ML INJETAVEL	2.000,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 5,759	R\$11.518,000

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
310	MORFINA 1MG/ML 2ML - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML: SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML ESTOJOS ESTÉREIS COM 1 AMP DE 2ML.)	1.000,000	AMP	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R\$ 6,195	R\$6.195,000
311	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 10G	8.000,000	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,489	R\$11.912,000
313	NIFEDIPINO 10MG CPR	20.000,000	CP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R\$ 0,093	R\$1.860,000
314	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	200.000,000	CP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R\$ 0,130	R\$26.000,000
316	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	5.000,000	FR	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 2,080	R\$10.400,000
318	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSP. 50 ML	1.500,000	FR	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,149	R\$6.223,500
320	NITROFURANTOINA 100 MG CAPS	5.000,000	UN	HYPERA	HYPERA	R\$ 0,317	R\$1.585,000
322	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJETAVEL	100,000	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 13,879	R\$1.387,900
323	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	2.000,000	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,945	R\$7.890,000
324	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETAVEL	4.000,000	AMP	BLAU	BLAU	R\$ 1,515	R\$6.060,000
330	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	10.000,000	AMP	BLAU	BLAU	R\$ 7,499	R\$74.990,000
333	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,304	R\$12.160,000
334	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	10.000,000	CP	RANBAXY	RANBAXY	R\$ 0,999	R\$9.990,000
335	OXCARBAMAZEPINA 6% 60MG/ML 100ML	600,000	FR	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 31,749	R\$19.049,400
341	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,439	R\$26.340,000
345	PREDNISONA 20 MG COMRIMIDO	60.000,000	CP	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,139	R\$8.340,000
346	PREDNISONA 5 MG COMP (PDRÃO MERTICORTEN)	40.000,000	CP	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,069	R\$2.760,000
348	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	15.000,000	CP	TEUTO	TEUTO	R\$ 0,122	R\$1.830,000
350	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	90.000,000	CP	FQM	FQM	R\$ 0,449	R\$40.410,000
352	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,100	R\$4.000,000

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
353	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,110	R\$4.400,000
356	SACCHAROMYCES BOULARDDIL -17 LIOFILIZADO 200MG PÓ	3.000,000	UN	CIFARMA	CIFARMA	R\$ 1,059	R\$3.177,000
369	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FR-SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	36.000,000	FR	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 8,129	R\$292.644,000
376	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO	7.000,000	CP	MERCK	MERCK	R\$ 0,610	R\$4.270,000
377	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,965	R\$28.950,000
378	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,239	R\$14.340,000
379	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	R\$ 0,499	R\$29.940,000
382	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 GR	1.000,000	TB	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,389	R\$5.389,000
389	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML-	1.000,000	AMP	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 1,099	R\$1.099,000
390	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	1.000,000	FR	EMS	EMS	R\$ 3,388	R\$3.388,000
394	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	VITAMED	VITAMED	R\$ 0,032	R\$1.280,000
396	SUPL. ALIMENTAR P/ CONTROLE DA GLICEMIA 400GR ---- SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DA GLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, COM AÇUCARES MENOR OU IGUAL A 0,13G/1 GRAMAS DO SUPLEMENTO, DENSIDADE ENERGETICA MAIOR IGUAL A 0,94KCAL/ML, PROTEINA : 0,21G/POR GRAMA DO SUPLEMENTO, EMABALAGEM COM PESO ACIMA DE 400GRAMAS. (GLUCERNA SR)	240,000	Lata	ABBOT	ABBOT	R\$ 68,999	R\$16.559,760
399	TENOXCAM 20MG - solução injetável	6.000,000	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,598	R\$39.588,000

Total: R\$ 2.460.443,370

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
401	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	75.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,189	R\$14.175,000
402	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 1ML	6.000,000	UN	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,997	R\$23.982,000
403	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR	70.000,000	CP	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 0,236	R\$16.520,000
405	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	900,000	FR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 4,299	R\$3.869,100
411	Vasopressina 20u/ml- injetável 1ml (Encrise)	500,000	AMP	BIOLAB	BIOLAB	R\$ 19,499	R\$9.749,500
Total: R\$ 2.460.443,370							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2023** , a contar do dia **06/12/2022** .

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2022

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I- liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II- Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II- o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 036/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Adjunto Aparecido da Silva Filho.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Suely Luiz de Freitas
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
00391417173

31.246.364/0001-80

Dados: 06/12/2022 08:26:52